



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPOSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a Contratação de empresa para o Fornecimento Contínuo de Reagentes Químicos, visando atender aos serviços de perícia vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC), uma vez que os mesmos são essenciais para o desempenho das atribuições da Polícia Técnico - Científica e de são de uso rotineiro, em conformidade com a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

A Secretaria de Estado da Polícia Civil necessita suprir a demanda de reagentes químicos, no estado líquido e sólido, como parte dos requisitos necessários para conseguir efetuar as análises químicas forenses e demais rotinas laboratoriais, nos laboratórios dos Institutos e Postos Regionais de Polícia Técnica Científica subordinados ao Departamento Geral de Polícia Técnica Científica.

A investigação criminal é iniciada com a confirmação da prática delituosa e, conseqüentemente, com os exames periciais pertinentes. Durante a realização desses exames, algumas evidências podem ser coletadas pelos peritos para posterior análise. A variedade de materiais e substâncias que podem ser analisadas, demanda de uma série de etapas, sendo uma delas a laboratorial, na qual a confiabilidade dos resultados obtidos irá depender da manutenção da qualidade da evidência, da disponibilidade dos reagentes, do correto funcionamento dos equipamentos analíticos e da interpretação das informações obtidas após análise.

Justifica-se essa contratação pois os materiais são destinados ao preparo e realização de diversos procedimentos experimentais, tendo como amostras de estudo os materiais apreendidos e/ou as evidências criminais coletadas em locais suspeitos de ocorrer crime ou dos corpos das vítimas. Estes são imprescindíveis e de indispensável valia para a execução dos trabalhos nos laboratórios forenses vinculados aos Institutos e Postos Regionais de Polícia Técnica subordinados ao DGPTC, os quais serão utilizados pelos profissionais Peritos Criminais, Peritos Legistas e Papiloscopistas para etapas como: diluição, preparo de soluções/amostras e em exames periciais (reações químicas de extração e/ou identificação de diversas substâncias de interesse criminalístico) em materiais brutos e/ou amostras biológicas; lavagem de vidrarias, preservação de evidências criminais de origem biológica, etapas estas de suma importância para a validação da investigação criminal/policial.

Portanto, os itens demandados constituem-se em insumos, mais especificamente reagentes químicos, utilizados nos exames periciais, quer seja para extração de componentes químicos das amostras suspeitas para posterior análise em equipamentos analíticos ou para extração de material genético da amostra para posterior exame de DNA, quer seja no preparo de soluções reagentes para uso na realização de reações químicas de identificação de grupamentos funcionais presentes nas substâncias de interesse criminalístico nos laboratórios vinculados ao DGPTC; ou ainda para minimizar a possibilidade de contaminação de amostras biológicas coletadas (por ação de micro-organismos contaminantes e decomposição acelerada), permitindo seu acautelamento e preservação, possibilitando um aumento do lapso temporal entre a coleta e a realização de exames laboratoriais específicos e complexos, garantindo a qualidade e periodicidade de resultados esperados pelas Autoridades.

As técnicas de identificação por equipamentos analíticos utilizadas são: análises por cromatografia em camada fina (CCD), por cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massas (CGMS), Espectroscopia de Infravermelho por transformada de Fourier (FTIR), por Eletroforese Capilar, por Espectroscopia RAMAN, Espectrometria de Absorção Atômica, Cromatografia Gasosa com detector de FID (CG-FID), dentre outras.

Compete aos laboratórios dos Institutos realizar análises químicas e exames diversos, utilizando equipamentos e acessórios de laboratório, que necessitam de reagentes químicos de forma ininterrupta para seu pleno funcionamento/operação, sob pena de total paralisação dos trabalhos e da emissão de Laudos Periciais, uma vez que a ausência de tais reagentes impede a realização das atribuições dos respectivos laboratórios.

O referido pedido abrange o Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF/IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de Química (LGPQ/ICCE) e o Serviço de Perícias de Merceologia e Jogos (SPMJ/ICCE), ambos do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), o Laboratório de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), o Setor de Necropapiloscopia e o Laboratório de Papiloscopia Forense (LPF), ambos do Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP) e os 19 PRPTC's (Postos Regionais de Polícia Técnica-Científica).

O LGPQ/ICCE atende uma grande demanda de análise de materiais variados dentre eles: drogas de abuso apreendidas, medicamentos com suspeita de adulteração, venenos, combustíveis e substâncias químicas em geral que possam ter interesse para a investigação criminal. Para tal necessita da disponibilidade dos insumos, tais como: acetaldéido, ácido clorídrico, cloreto de potássio, cloreto de ferro III, etanol absoluto e detergente extran. O SPMJ/ICCE atua, dentre outras competências, estabelecendo valores pecuniários de bens envolvidos em diversos tipos de crimes, como roubos, furtos, estelionatos, atos de corrupção, improbidade e lavagem de dinheiro. Através de soluções conhecidas como "água-forte" e "água-régia", executam a identificação, autenticação e avaliação de metais nobres, demandando do insumo ácido clorídrico.

O SPAF/ICCE e SPV/ICCE (Serviço de Perícias de Arma de Fogo e Serviço de Perícias de Veículos) utilizam ácido clorídrico, cloreto de potássio e cloreto férrico (cloreto de ferro III) no preparo de solução para revelar número de série das armas.

O LGAF/IMLAP compreende as áreas de hematologia, patologia e toxicologia forenses do IMLAP.

Na área da Toxicologia o laboratório é responsável pela realização de todos os exames toxicológicos em amostras biológicas provenientes de cadáveres e periciados vivos do Estado do Rio de Janeiro. Tais exames têm por objetivo a detecção de possíveis substâncias tóxicas que tenham nexo de causalidade com a morte do indivíduo ou ainda na avaliação do desempenho da capacidade psicomotora em condutores de veículos que ingeriram bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas. Para tanto necessita de insumos tais como: acetoneitrila, ácido fórmico, detergente extran neutro, formiato de amônia.

Já na área da Patologia, o laboratório é responsável por realizar exames histopatológicos de todo o Estado do Rio de Janeiro, no caso de causa morte indeterminada, realizando também pesquisa de células trofoblásticas, pesquisa de reação vital e pesquisa de cromatina sexual. As amostras são constituídas na maioria das vezes por fragmentos de órgãos e tecidos de cadáveres, as quais passam por várias etapas para posterior exame microscópico de lâminas. Nessa última etapa utilizam-se insumos tais como: etanol absoluto, sulfato de alumínio e potássio, parafina, cera de abelha, bálsamo do Canadá e xilol. Para preservar as amostras biológicas para todos os exames realizados no laboratório de patologia forense utiliza-se o formol.

Na área da hematologia o laboratório atende todo o estado do Rio de Janeiro e realiza a pesquisa de espermatozoides em vestes ou em materiais coletados em exames de constatação de conjunção carnal ou ato libidinoso. Para a realização dos exames são necessários corantes específicos (corante EA36, corante hematoxilina, alaranjado G) e solventes para processamento das lâminas para leitura ao microscópio, além de soro fisiológico para preparação de lâminas a partir de swabs e itens de vestuário.

O IPPGF é o responsável pelos exames de genética forense com interesse criminal para todo o Estado do Rio de Janeiro. Entre esses exames, cerca de 70% (setenta por cento) são de identificação de cadáveres e a quase totalidade dos materiais desses cadáveres chega ao IPPGF na forma de amostras ósseas. As análises de DNA iniciam-se com a extração do material genético da amostra biológica, utilizando insumos tais como: dodecilsulfato de sódio e EDTA.

Na área da papiloscopia, há o Laboratório de Papiloscopia Forense, parte integrante do serviço de Perícias Papiloscópicas de Local de Crime do IIFP, que é responsável por aplicar metodologias para revelar impressões papilares latentes em vestígios coletados em cenas de crime, e o Laboratório de Necropapiloscopia Forense (projeção do Serviço de Identificação e Perícias Necropapiloscópicas do IIFP), situado no IMLAP, que se dedica à certificação da identidade de cadáveres de pessoas idosas ou em processos de degeneração, como aqueles tratados com glicerina. Na área papiloscópica, além da glicerina, utilizam-se o etanol, empregado na preparação de reagentes químicos reveladores aplicados em superfícies porosas, como a ninidrina e a solução de amarelo básico, e o ácido acético glacial que é usado para a produção do reagente amido black e para a produção de uma solução de limpeza para o equipamento VMD.

Já nos PRPTC's funcionam os Serviço Médico Legal – SML, o Serviço de Perícia Criminal – SPC e o Serviço de Identificação Papiloscópica. Alguns exames executados pelos Institutos Sede também são executados por estes serviços nos PRPTCs e, por esse motivo, alguns insumos também são solicitados para estas unidades, que são distribuídas pelas unidades sede. Em cumprimento ao Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), os peritos criminais têm prazo de 10 dias para elaboração do laudo pericial:

"Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994). Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)."

Prazo esse, especialmente importante nos casos de apreensão de drogas de abuso, em que o investigado pode ser mantido preso ou liberado, dependendo dos resultados constantes do laudo pericial. Dessa forma, a celeridade no atendimento da solicitação dos exames periciais é crucial para o bom atendimento das demandas judiciais.

Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente contratação de modo a assegurar a continuidade operacional de todos os serviços e laboratórios supracitados e o atendimento de sua atividade finalística, que é a emissão de laudos periciais conforme determinação do Código de Processo Penal. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o funcionamento das unidades e para garantir a execução dos direitos dos cidadãos que dependem desse atendimento, bem como dos profissionais da polícia técnico-científica. A falta dos mesmos certamente será prejudicial ao andamento dos serviços prestados pela administração pública.

A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o funcionamento das unidades e para garantir a execução dos direitos dos cidadãos que dependem desse atendimento, bem como dos profissionais da polícia técnico-científica. A falta dos mesmos certamente será prejudicial ao andamento dos serviços prestados pela administração pública nos diversos serviços de perícia associados ao Instituto Médico-Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), Instituto de Pesquisas e Perícia em Genética Forense (IPPGF) e Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP), como os Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica (PRPTC) e Postos Avançados do ICCE que efetuam os mesmos exames técnicos necessários à investigação policial.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 da SEPOL.

1.3. Objetivo da contratação

A contratação pretendida servirá como continuidade para as atividades rotineiras periciais, fornecendo condições de trabalho essenciais para a efetivação de suas atividades, evitando a interrupção e a perda de qualidade nas atividades de perícia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Fornecimento contínuo de reagentes químicos, visando atender aos serviços de perícia vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC).

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE 1					
Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
1	Código do Item: 6820.062.1119 (ID - 166017)	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A, PUREZA: PM 60,05, FÓRMULA MOLECULAR: CH ₃ COOH, ASPECTO: LÍQUIDO COM FORTE ODOR, APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CONCENTRAÇÃO: 99,7%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ~ 1000 ML	ML	2000

			Obs: Quantidade de 2000 mL em frascos de 500mL ou 1000 mL (1L)		
2	Código do Item: 6810.392.0003 (ID - 71281)	ÁCIDO CLORÍDRICO	ACIDO CLORÍDRICO, ASPECTO: LÍQUIDO - HCl 37%, D=1,19G/ML, APLICAÇÃO: PA	LITRO	10
			Obs: Quantidade de 10L em frascos de 1L		
3	Código do Item: 6820.062.1332 (ID - 189102)	ACIDO FORMICO	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO FORMICO, PUREZA: ≥98,0%, FORMULA MOLECULAR: CH2O2, ASPECTO: LIQUIDO / INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISES LABORATORIAIS EM ESPECTROMETRIA DE MASSAS, CONCENTRACAO: 98 ~ 100 %, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Obs: Frasco de 500mL	UN	2
4	Código do Item: 6820.089.0006 (ID - 127936)	BÁLSAMO DO CANADÁ	BALSAMO DO CANADA, APRESENTACAO: NATURAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO MARROM, APLICACAO: MICROSCOPIA, EMBALAGEM: FRASCO 100 ML	UN	16
5	Código do Item: 9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA DE ABELHA	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO Obs: Quantidade de 3Kg em embalagem de 500g ou 1kg	KG	3
6	Código do Item: 6820.062.0078 (ID - 18775)	CLORETO DE FERRO III	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE Obs: Quantidade de 500g em frasco de 250g ou 500g	G	500
7	Código do Item: 6820.062.0902 (ID - 140335)	CLORETO DE POTÁSSIO	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Obs.: Frasco de 500g	UN	1
8	Código do Item: 6810.306.0006 (ID - 107455)	GLICERINA	GLICERINA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICEROL, FORMULA MOLECULAR: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09, APLICACAO: PARA ANÁLISE Obs: Quantidade de 6L em frasco de 1L	LITRO	6
9	Código do Item: 6820.062.0321 (ID - 70793)	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAL(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE Obs: Quantidade de 2000g em frasco de 500g ou 1000g	GRAMA	2000
10	Código do Item: 6810.183.0001 (ID - 28609)	XILOL	XILOL, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR: C8H10, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, ODOR: CARACTERÍSTICO Obs: Quantidade de 115L em frasco de 1L	L	115

LOTE 2 Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
11	Código do Item: 6820.062.0921 (ID - 142413)	ACETALDEÍDO	PRODUTO QUIMICO - DESCRICAO QUIMICA: ACETALDEIDO ACS, PUREZA: 99,5% ~100%, FORMULA MOLECULAR: C2H4O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 1 ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML	UN	3
12	Código do Item: 6820.062.1331 (ID - 189099)	ACETONITRILA	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETONITRILA, PUREZA: ≥99,9%, FORMULA MOLECULAR: CH3CN, ASPECTO: LIQUIDO / INCOLOR, APLICACAO: PARA LC-MS, CONCENTRACAO: 99,9%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 2,5 Obs: Quantidade de 100L em frasco de 2,5L	LITRO	100
13	Código do Item: 6820.062.0798 (ID - 105504)	FORMIATO DE AMONIA	FORMIATO DE AMONIA, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: NH4HCO2, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA LC-MS, CONCENTRACAO: 99%, GRANULOMETRIA: N/A FRASCO 100G Obs: Frasco de 100g	G	100

LOTE 3 Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
14	Código do Item: 6820.004.0004 (ID - 189086)	ALARANJADO	ALARANJADO G, ASPECTO: LIQUIDO, APRESENTACAO: SOLUCAO PRONTA, FORMULA MOLECULAR: C16H10N2NA2O7S2, PESO MOLECULAR: 452,37, APLICACAO: PARA ANALISES, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Obs: Quantidade de 10.000 mL em frascos de 1.000 mL (1L)	ML	10.000
15	Código do Item: 6820.013.0001 (ID - 28006)	CORANTE EA 36 OU EA 50	CORANTE PARA CITOLOGIA - APLICACAO: EA-36, METODO: PAPANICOLAU Obs: Quantidade de 10.000 mL em frasco de 1.000 mL (1L)	ML	10.000
16	Código do Item: 6820.013.0002 (ID - 122125)	CORANTE HEMATOXILINA	CORANTE PARA CITOLOGIA - APLICACAO: HEMATOXILINA DE HARRIS, METODO: PAPANICOLAU Obs: Quantidade de 17.000 mL em frasco de 1.000 mL (1L)	ML	17.000
17	Código do Item: 6860.099.0007 (ID - 126235)	FORMOL	FORMOL, TIPO: ESTABILIZADO, TEOR: 36% 38%, FAIXA PH: 3,0 A 4,0, APLICACAO: PARA ANÁLISE. Obs: Quantidade de 60L em frasco de 1L ou 5L	L	60

LOTE 4 Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
18	Código do Item: 6810.275.0004 (ID - 98030)	DODECILSUFATO	DODECILSULFATO SODIO, ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% Obs: Frasco de 100g	UN	1
19	Código do Item: 6850.061.0003 (ID - 82833)	DETERGENTE OU LAURIL ETHER SULFATO DE SÓDIO	DETERGENTE NEUTRO, PH: 6,5 A 7,5, APRESENTACAO: LIQUIDO, APLICACAO: LIMPEZA LABORATORIAL Obs: Quantidade de 25L em frasco 5L	LITRO	25
20	Código do Item: 6850.035.0007 (ID - 84904)	PARAFINA	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA Obs: Parafina histológica purificada, ponto de fusão 56 a 58° c. Obs2: Quantidade de 303Kg em embalagem de 500g em lentilhas.	KG	303

LOTE 5 Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
21	Código do Item: 6810.281.0005 (ID - 98607)	EDTA	EDTA PARA ANALISE,FORMA MOLECULAR: C10N2NA4O8H12.2H2O, ASPECTO: PO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCA, APLICACAO: ANALISE PESQUISA	G	100
			Obs: Sal dissódico dihidratado com grau de pureza mínima de 99% Obs2: Frasco de 100g		
22	Código do Item: 6820.033.0003 (ID - 72868)	ETANOL	ETANOL,PESO MOLECULAR: 46,07, PUREZA: 99,5%, APLICACAO: PARA ANALISE	UN	975
			Obs: Frasco de 1L		

LOTE 6 Exclusivo ME/EPP					
ITEM	TIPO DE CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
23	Código do Item: 6443.001.0163 (ID - 182925)	SORO FISIOLÓGICO	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ISOTONICO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 500 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	60
			Obs: Frasco de 500mL		

2.2.1. A justificativa para parcelamento do objeto em lotes encontra-se no item 2.7 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. Os insumos deverão ser entregues com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente.

2.2.3. A Licença da SEPOL junto à Polícia Federal encontra-se no id. 121789201.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Garantia Técnica

A garantia mínima será de 90 (noventa) dias, conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo estabelecido pelo fabricante, caso superior, a contar da entrega dos itens

2.4. Definição da natureza do bem

a) Bem comum

O bem a ser adquirido e serviço a ser prestado são classificados como comuns, com padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

b) Fornecimento contínuo dos bens

Os bens a serem adquiridos se enquadram na definição de bens de fornecimento contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Os bens a serem adquiridos se enquadram na definição de bens de fornecimento contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, sendo essenciais para o desempenho das atribuições da Polícia Técnico - Científica, cuja necessidade de contratação se estende por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Da mesma forma se enquadra na definição de bens de fornecimento contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa. (art. 6º, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de entrega

a) A entrega será em etapa única e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, nos endereços informados abaixo:

Endereço	Itens	Telefone de Contato/email

ICCE – Instituto de Criminalística Carlos Éboli Rua Pedro I, 28 - Centro - RJ	1, 3, 4, 9, 10, 13, 15	icce.expediente@pcivil.rj.gov.br Tel.: 21 98596-7438
IMLAP – Instituto Médico Legal Av Francisco Bicalho, 300 Santo Cristo	2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	laboratorios.imlap@gmail.com Tel: 21 99837-6837

b) A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio com os fiscais.

c) A contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, para o envio da Autorização de fornecimento (acompanhada da nota de empenho).

d) Os insumos deverão ser entregues com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

3.2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

3.2.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3.3. Fornecimento contínuo

Da mesma forma se enquadram na definição de bens de fornecimentos contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, eis que os insumos são essenciais para a efetivação das provas periciais e para os serviços de investigação, que dependem da conclusão das perícias e consequentemente dos inquéritos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente. A interrupção de seu fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional desta SEPOL.

Fundamenta-se no art. 6º, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A interrupção de seu fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional desta SEPOL.

3.4 Reajustamento de preços

Sugere-se que, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual.

3.5. Garantia financeira

Fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens cujo pagamento será realizado somente após as respectivas entregas, diminuindo os riscos à Administração.

3.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

3.7. Possibilidade de subcontratação

Em razão da natureza da aquisição pretendida, na qual fica impossibilitada a identificação da parcela de maior relevância, a equipe de planejamento não vislumbra como praticável a possibilidade de subcontratação.

3.8. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação de consórcio em licitação encontra-se atrelada diretamente aos benefícios que possa trazer à competitividade do certame e à execução do contrato dela derivado, o que implica dizer que essa (participação) será devida quando viabilizar maior competitividade e indevida quando implicar na redução dessa, devendo em toda situação ser sopesado, ainda, a existência ou não de prejuízo à execução do objeto.

A vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação.

Conquanto a opção pelo consórcio seja uma faculdade discricionária da Administração, essa escolha se justifica apenas sob certas circunstâncias, quando necessário aumentar a competitividade do certame, em face da complexidade do objeto ou das circunstâncias do mercado.

Ocorre que, no caso vertente, não se fazem presentes essas duas premissas: complexidade dos serviços pretendidos, se parcelados, conforme preconiza a lei, e peculiaridades do mercado.

Em razão da baixa complexidade do objeto, entende-se que não há motivação para participação de empresas em regime de consórcio.

3.9. Possibilidade de participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas.

3.10. Responsabilidades das partes

3.10.1. Responsabilidades da contratante

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.10.2. Responsabilidades da contratada

- a) Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o prazo mínimo de garantia indicado neste Termo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição

de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Cooperativas

Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971.

c) Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado.

d) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

e) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

f) O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

g) A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

i) Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

i.1) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

i.2) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

j) Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

l) A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

4.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 30% (trinta por cento) no fornecimento do objeto.

a.2) Os atestados deverão referir-se a aquisições realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Procedimentos de gestão e fiscalização

a) A designação dos servidores para efeitos de fiscalização e gestão da contratação será realizada diretamente pela SEPOL, em ato próprio.

b) Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável da SEPOL e o Preposto do Fornecedor serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

c) Deverá ser indicado formalmente pelo Fornecedor um Preposto, autorizado a tratar com a SEPOL a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.

d) O Fornecedor se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

e) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

f) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo

a) O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

b) Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

c) O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos será de responsabilidade do Fornecedor e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

d) As despesas com fretes até os locais das entregas serão de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a este também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega.

e) O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário.

f) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

k) Os itens serão recusados inteiramente nas seguintes condições:

k.1) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e da proposta vencedora;

k.2) Caso apresente defeitos ou vícios, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.3. Pagamento

a) Os pagamentos serão realizados à vista, efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

d) Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações do objeto, devidamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato.

e) Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à licitação.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é considerado comum no mercado nacional, sendo oferecido e comercializado por um vasto número de empresas e fornecedores, a licitação será em âmbito nacional.

7.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

b) Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço por lote.

c) Modo de Disputa

Será o aberto, na forma do estabelecido no artigo 56, inciso I, da Lei 14.133/21.

d) Da exclusividade da licitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, em seus art. 47 e 48, inciso I, a licitação será exclusiva para ME/EPP, considerando os valores dos itens de contratação apresentados.

7.3. Orçamento não sigiloso

O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

7.4. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

a) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

c) O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) unitário do item.

d) Deverão ser apresentados “folders”, catálogos e/ou folhetos técnicos dos produtos ofertados, onde conste, marca, modelo, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, possibilitando à área técnica a verificação de compatibilidade com a especificação deste Termo de Referência.

d.1) A análise do catálogo/folder será realizado pela equipe requisitante/técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme definido abaixo:

- Itens: 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 pelo IMLAP;

- Itens: 1, 4, 9, 10, 14, 16 pelo ICCE;

- Itens: 13 e 15 pelo IPPGF;

- Item: 3 pelo IIFP.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo A - Autorização de Compra

Anexo B - Estimativa do Valor da Contratação

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, o valor estimado da contratação é de **RS 67.284,92 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** - Anexo B.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Matricula/ID	Nome e Cargo do Servidor	Órgão
4379368-1	Aline Paula de Oliveira (Perito Criminal / Integrante Requisitante)	LGPQ

5009993-0	Eliza Cristiana Faria de Oliveira (Perito Legista / Integrante Requisitante)	LGAF
5010001-7	Alipio dos Santos Rocha (Perito Legista/ Integrante Requisitante)	IPPGF
5102604-0	Natália Araújo Touza dos Santos (Perito Papiloscopista/Integrante Requisitante)	HFP
5147409-3	Anna Caroline Miguel Gomes (Assistente / Integrante Administrativa)	DGCC

ANEXOS

**ANEXO A
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO**

Data Pedido:	
Contrato/Nota de Empenho nº:	Vigência Contratual:
Objeto: Fornecimento Contínuo de Reagentes Químicos, visando atender aos serviços de perícia vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC).	
Dados da Contratada:	

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.				

Fiscal da contratação				

Empresa contratada				

**ANEXO B
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	ID - 166017	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO ACETICO GLACIAL P.A, PUREZA: PM 60,05, FORMULA MOLECULAR: CH3COOH, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: ACIDO
2	ID - 71281	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO CLORÍDRICO, ASP
3	ID - 189102	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO FORMICO, PUREZA: ≥98,0%, FORMULA MOLECULAR: CH2O2, ASPECTO: LIQUIDO / INCOLOR, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: ACIDO
4	ID - 127936	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BALSAMO DO CANADA, APRESENTACAO: NATURAL, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: BALSAMO
5	ID - 3968	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CERA A
6	ID - 18775	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATO
7	ID - 140335	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO
8	ID - 107455	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: GLICERINA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: GLICERINA
9	ID - 70793	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO
10	ID - 28609	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: XILOL, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: ALCOOL

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM
11	ID - 142413	PRODUTO QUIMICO - DESCRICAO QUIMICA: ACETALDEIDO ACS, PUREZA: 99,5% ~100%, FORMULA MOLECULAR: C2H4O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: ALDEIDO
12	ID - 189099	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACETONITRILA, PUREZA: ≥99,9%, FORMULA MOLECULAR: CH3CN, ASPECTO: LIQUIDO / INCOLOR, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO: NITRILA
13	ID - 105504	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: FORMIATO DE AMONIA, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: NH4HCO2, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANÁLISE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR, TIPO: FORMIATO
TOTAL		

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM
14	ID - 189086	ALARANJADO G,ASPECTO: LIQUIDO, APRESENTACAO: SOLUCAO PRONTA, FORMULA MOLECULAR: C16H10N2NA2O7S2, PESO MOLECULAR: 452,37,
15	ID - 28006	CORANTE PARA CITOLOGIA - APLICACAO: EA-36, METODO: PAPANICOLAU
16	ID - 122125	CORANTE PARA CITOLOGIA - APLICACAO: HEMATOXILINA DE HARRIS, METODO: PAPA
17	ID - 126235	FORMOL, TIPO: ESTABILIZADO, TEOR: 36% 38%, FAIXA PH: 3,0 A 4,0, APLICACAO: PARA /
TOTAL		

LOTE IV				
ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
18	ID - 98030	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99%	UN	1
19	ID - 82833	DETERGENTE NEUTRO, PH: 6,5 A 7,5, APRESENTACAO: LIQUIDO, APLICACAO: LIMPEZA LABORATORIAL	L	25
20	ID - 84904	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA	KG	303
TOTAL				

LOTE V				
ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
21	ID - 98607	EDTA PARA ANALISE,FORMA MOLECULAR: C10N2NA4O8H12.2H2O, ASPECTO: PO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCA, APLICACAO: ANALISE		
22	ID - 72868	ETANOL,PESO MOLECULAR: 46,07, PUREZA: 99,5%, APLICACAO: PARA ANALISE		
TOTAL				

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO DO ITEM
23	ID - 182925	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ISOTONICO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOR
TOTAL LOTES I, II, III, IV, V e VI: F		



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Cristiana Faria de Oliveira, Perita Legista**, em 13/01/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alipio dos Santos Rocha, Perito Criminal**, em 13/01/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paula de Oliveira, Perita Criminal**, em 13/01/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Araujo Touza dos Santos, Perita Papiloscopista**, em 14/01/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Caroline Miguel Gomes, Assistente II**, em 14/01/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120145183** e o código CRC **1171340C**.